

EM PAUTA PARA O DIA  
24/04/78 às 13:40h.  
Em 28/03/78  
Diretor da Secretaria 60

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
MONTENEGRO

PROC. N.º 267/78

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE  
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos 28 dias do mês de março do ano  
de 1978, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de MONTENEGRO, autuo a  
presente reclamação, apresentada por  
ARLINDO VITALINO DE JESUS contra  
CARMO JOSÉ KEIL

*T. Palacios*

\_\_\_\_\_  
Chefe da Secretaria

DRA. THEREZINHA PALACIOS

OBJETO: retific. entrada CTPS, 13º sal. prop. av. prév. fér. prop.  
saída CTPS....Cr\$6.750,00



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 267/78  
Em 28/03 1978

Proc. N.º ~~267/78~~ 267/78

**TERMO DE RECLAMAÇÃO**

Aos 28 dias do mês de março de 1978

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,  
ARLINDO VITALINO DE JESUS

(Reclamante)

cortador de mato, sotleiro, brasileiro  
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

res. Capão da Cruz-Taquari

portador da C. P. - N.º

47.547 Série 544

, e apresentou a seguinte reclamação contra

CARMO JOSÉ KEIL

corte de mato

(Reclamado)

(Atividade)

domiciliado na Capão da Cruz-Taquari (faixa que vai para Mariante -  
informar-se na venda de Liantino) (Liantino)

DECLAROU:

Que trabalhou p/rcda. de 01.07.77 até 11.03.78;

Que recebia Cr\$30,00 por metro de lenha cortada e que fazia 3 m de lenha por dia.

Que não recebeu aviso prévio e demais direitos.

RECLAMA:

Retificação da entrada na CTPS.....-.-.-.-.-

13º salário prop. 77 e 78 (9/12).....Cr\$ 2.025,00

Aviso prévio (30 dias).....Cr\$ 1.027,20

Férias prop. (9/12).....Cr\$ 2.025,00

Saída na CTPS.....-.-.-.-.-

**Total.....Cr\$ 6.750,00**

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 24 de abril de 1978, às 13:40 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

Arlindo Vitalino de Jesus  
Arlindo Vitalino de Jesus (rcte.)

*J. Dolacis*  
Dra. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe da Secretaria

*[Handwritten scribble]*

871785 100 10

**CERTIDAO**

CERTIFICO que, nesta data, foi

*esta e expedida a devida notificação a recda através do Of. de Just. Anal.*

Montevideo, 28 de 03 de 1948

*[Handwritten signature]*

*[Small text below signature]*

Dra. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe de Secretaria

*[Faint mirrored text from reverse side]*

*[Faint mirrored text from reverse side]*

*[Faint mirrored text from reverse side]*

*[Faint mirrored text from reverse side]*

*[Faint mirrored text from reverse side]*

*[Faint mirrored text from reverse side]*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

**NOTIFICAÇÃO**

Proc.nº267/78

SR. **CARMO JOSÉ KEIL**  
 ASSUNTO: Reclamação Trabalhista **Capão da Cruz-Taquari-faixa que vai para Mariante(informação na venda de Liantino)**  
 PARTES: Reclamante **ARLINDO VITALINO DE JESUS**  
 Reclamado **CARMO JOSÉ KEIL**

Pela presente, fica V. S<sup>o</sup>, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **MONTENEGRO** na rua **Capitão Cruz**, nº **1643**, no dia **vinte e quatro** (**24**) do mês de **abril**, às **treze quarenta** (**13:40**), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido. **ocasião em que deverá apresentar CGC ou CPF na Secretaria.**

Deverá V. S<sup>o</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante -- será arquivado o processo;

Ao reclamado -- será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

**Anexo, cópia da inicial.**

**Montenegro** 28 de **março** de 19 **78**

*Handwritten signature*

*Handwritten signature: T. Galacis*  
 Dra. THEREZINHA PALACIOS  
 Chefe de Secretaria

## CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de ontem, 18/4, no horário das 10:00 hrs., no endereço mencionado, sendo aí notificueis CARMOS JOSE KIEL .- na pessoa do sr. JOÃO CARLOS COUTINHO tendo o mesmo assinado a contrate, recebido o original, vizinho do Redo.

Montenegro, 19 de abril de 1978

*João Carlos da Silveira*  
João Carlos da Silveira  
efe just aval subst

## JUNTADA

Faço juntada da ata de  
audiência que se realizou

Em 24 de abril de 1978

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



04  
/

PROCESSO N.º 267/78

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de mil novecentos e 78, às 14:05 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro - RS, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente, Dr. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRE LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: ARLINDO VITALINO DE JESUS, reclamante e CARMO JOSE KEIL, reclamado, para apreciação do processo em que o primeiro reclama: retificação de entrada na CTPS, 13º salário proporcional, aviso prévio, férias proporcionais e saída CTPS, no valor de Cr\$6.750,00.- Ausentes as partes. Pela Junta foi determinado o arquivamento da reclamatória, em face do não comparecimento do reclamante. Custas, pelo reclamante, no valor de Cr\$400,60, ficando dispensado do pagamento, por ganhar menos do mínimo legal. Encerrada a audiência e, para constar, foi lavrada a presente audi,digo, a presente ata, que vai devidamente assinada.

*Mário Miranda Vasconcellos*  
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

*Nestor Flores*  
NESTOR FLORES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*André Luiz Mottin*  
ANDRÉ LUIZ MOTTIN  
VOGAL DOS EMPREGADORES

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

# CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 24 de 04 de 1978.



ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVE-SE

DATA SUPRA



X MARIO MIRANDA VACCINZELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO  
DATA SUPRA



ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO